

## **EMENDA Nº.01, MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 19, DE 09 DE JULHO DE 2020.**

### **01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº. 19/2020, que “Autoriza o Poder Executivo a elaborar, gratuitamente, projetos e conceder assistência técnica à construção de imóveis destinados às entidades assistenciais de utilidade pública”, para alterar o *caput* do artigo 01º do projeto, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

### **02-Do Contexto:**

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a, gratuitamente, elaborar projetos e conceder assistência técnica em construções destinadas à entidade assistencial de utilidade pública, observadas as vedações previstas no artigo 73, § 10, da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997”.

### **03 - Da Justificativa:**

Apresento a presente emenda para adequar a redação do projeto de lei, visando dispor de maneira taxativa que a Administração Pública deve se abster de realizar concessões de benefícios no ano em que se realizar eleição, ressalvados os casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, nos exatos termos do artigo 73, § 10, da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1.997.

Para tanto, conto com o voto dos nobres *edís* na aprovação da emenda.

Cláudio/MG, 20 de julho de 2020.

---

TIM MARITACA  
Vereador